LEI Nº 2755, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.447.726,88 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), destinado a Construção de uma Creche/ Pré Escola, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.01 – Gabinete do Secretário
12.365.0029.1.012 – Construção de Creche/ Pré Escola – PAC-2
4.4.90.51.00.00.00.00.1151 – Obras e Instalações.....R$ 1.447.726,88
TOTAL.....R$ 1.447.726,88

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o seguinte:

- Termo de Compromisso PAC 202898/2012, Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1151, conta bancária 21.492-2 do Banco do Brasil S.A.....R$ 1.447,726,88
TOTAL.....R$ 1.447.726,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Julho de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal